



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 –



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda: <b>Gizele Petris</b> Matrícula: 9804 E-mail: <a href="mailto:gizelepetris@novatrento.sc.gov.br">gizelepetris@novatrento.sc.gov.br</a> Telefone: (47) 99286-3267
Indicação do Gestor do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Gestor do Contrato: <b>Larissa Battisti</b> Matrícula: 8794 E-mail: <a href="mailto:educacao@novatrento.sc.gov.br">educacao@novatrento.sc.gov.br</a> Telefone: (48) 3267-3220
Indicação do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Fiscal do Contrato: <b>Gizele Petris</b> Matrícula: 9804 E-mail: <a href="mailto:gizelepetris@novatrento.sc.gov.br">gizelepetris@novatrento.sc.gov.br</a> Telefone: (47) 99286-3267
<b>1. Objeto:</b> Contratação emergencial de serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Nova Trento.
<b>2. Valor Estimado da contratação:</b> R\$ 23.937,00 (vinte e três mil, novecentos e trinta e sete reais).
<b>3. Justificativa da necessidade da contratação e resultados pretendidos</b>  <b>3.1 Justificativa da necessidade da contratação</b>  A contratação do serviço de transporte escolar se enquadra nos requisitos para dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, em razão da urgência e da inviabilidade de competição, considerando a necessidade de restabelecer o serviço de transporte escolar de forma imediata, a fim de garantir o direito à educação dos alunos. A necessidade desta contratação se justifica pela desistência inesperada do atual fornecedor do serviço no meio do período letivo, gerando uma interrupção no



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 –



transporte escolar dos alunos e comprometendo o direito constitucional à educação. A interrupção do serviço de transporte escolar gera os seguintes impactos:

- a) **Prejuízo ao direito à educação:** A interrupção do transporte escolar impede que os alunos tenham acesso regular à escola, prejudicando o seu direito à educação, garantido pela Constituição Federal (art. 205) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96).
- b) **Aumento da evasão escolar:** A dificuldade de acesso à escola pode levar à evasão escolar, com consequências negativas para o desenvolvimento dos alunos e para a comunidade escolar como um todo.
- c) **Desigualdade social:** A falta de transporte escolar agrava as desigualdades sociais, pois impede que alunos de áreas mais distantes tenham as mesmas oportunidades de acesso à educação que os alunos de áreas mais próximas das escolas.

### 3.2 Resultados Pretendidos

Com a contratação emergencial do serviço de transporte escolar, o município de Nova Trento espera alcançar os seguintes resultados:

- a) **Restabelecimento do direito à educação:** Garantir o transporte escolar dos alunos, restabelecendo seu direito constitucional à educação.
- b) **Redução da evasão escolar:** Minimizar os impactos da interrupção do serviço de transporte escolar e evitar o aumento da evasão escolar.
- c) **Melhoria da qualidade do ensino:** Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, ao garantir a frequência dos alunos às aulas.
- d) **Cumprimento das obrigações legais:** Atender às exigências legais e normativas relacionadas ao transporte escolar, em especial a Lei nº 10.709/2003 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que garante o direito à educação e à proteção integral de crianças e adolescentes



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 –



**4. Descrições e quantidades**

Os quantitativos foram estimados considerando a demanda atual e estarão detalhados no Termo de Referência deste processo.

**5. Previsão de data em que vai ser ASSINADO o Instrumento Contratual:** Aproximadamente em Agosto/2024.

**6. Prazo/Condições/Forma de Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

**7. Local da Prestação dos Serviços/Entrega dos Bens:** Linha Alto Vígolo / Bela Vista / Vígolo, durante o período Matutino.

**8. Dotação Orçamentária:**

Documento apensado ao processo.

**9. Vigência do Contrato:** Até o fim do período letivo de 2024.

Nova Trento, 23 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
**Gizele Petris**

Assessora Administrativa

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.